



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 060/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS Nº 35/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A EMPRESA L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.475.164/0001-33, sediada na Rodovia BR 282, Km 538, Interior, CEP: 89.819-000, na cidade de Cordilheira Alta/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MATTANA GABRIEL**, portador do CPF sob o nº **\*\*\*.035.869-\*\***, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.019387/2023-71**, decorrente do R.D.C. Eletrônico nº 02/2023, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 35/2023, por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2024 a 28/04/2025, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 c/c 58, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 344.719,68 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de R\$ 17.235,98 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 01 de outubro de 2024.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Edivandro Luiz Tecchio

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**

Gustavo Mattana Gabriel

Sócio Administrador

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**